



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2024 PROCESSO Nº 021/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGOEIRO: BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PABX NA NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO.

- VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). O valor máximo aceitável do lote único, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 / 10 /2024 às 12 :00h (horário de Brasília)

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 / 11 /2024 às 08 :00h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 / 11 /2024 às 09 :00h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	15
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	15
10. REAJUSTE DE PREÇOS.....	15
11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	16
12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	16
13. DOS RECURSOS.....	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	22
ANEXO 02 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	40
ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	41
ANEXO 04 - PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO.....	44



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023 e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, Portaria nº 24.615/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de tecnologia PABX NA NUVEM, para atender as necessidades com comunicação interna e externa do Serviço de Água e saneamento, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será em lote único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo 01 deste Edital.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.
 - 2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.
 - 2.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Este Edital estará disponível, no site www.barbacena.mg.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 03) conforme o que se segue:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**
- 4.1.2 **Marca (no que couber);**
- 4.1.3 **Modelo (no que couber);**
- 4.1.4 **Quantidade cotada;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer **proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.**

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6 Na hipótese do licitante enquadrado como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme cláusula 8 do Termo de Referência, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.



5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 **O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.**

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10 O modo de disputa será **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.10.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim, sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.10.3 **O valor mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).**

5.10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação do Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.11 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

8 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na nota pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de medição.

8.1.1 VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO **R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)**. O valor máximo aceitável do lote único, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.2 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência e nº da conta corrente, para depósito ou PIX. (A conta deve ser em nome da Contratada)

8.2 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.4 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução do objeto são as previstas nas cláusulas 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicação (IST), mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

10.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.



11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **William Ricardo da Fonseca - matrícula 315**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Marcos Antônio da Silva - matrícula 183**, conforme estipulado no Termo de Referência.

11.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

12.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.



13.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

13.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

15.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

16.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.12 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
Anexo 03 – Modelos de declarações diversas;
Anexo 04 – Modelo de proposta;
Anexo 05 – Minuta do Contrato.

Barbacena, 17 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por editais



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO				
Secretaria Solicitante	SAS - Serviço de Água e Saneamento			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	William Ricardo da Fonseca			
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **contratação de serviço (comum) de tecnologia PABX NA NUVEM**, para atender as necessidades com comunicação interna e externa do Serviço de Água e saneamento – SAS. O serviço em questão contempla o seguinte:

1.2 - A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, conforme artigo 105, 106 e 107, da Lei 14133/21. O prazo de vigência se justifica por se tratar de serviço contínuo e a interrupção ou mudança de tecnologia não se mostra benéfica para a autarquia.

1.3 - Relação dos Itens da Licitação

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	12	serviço	Licença de serviço de voz na nuvem com plano de ligações ilimitadas para fixo e celular de todas as operadoras de qualquer DDD do Brasil usando o CSP da operadora com fornecimento de aplicativo para computador e smartphone e plataforma de gerenciamento. 40 ramais de nuvem mais 05 licenças de call center. URA MULTINÍVEL – Serviço de espera com mensagem gravada hierarquizada menu de transferência para setores, gravação de áudio institucional, com possibilidade de troca de gravações de acordo com a necessidade do SAS. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, com geração de número de protocolo, devendo permanecer armazenadas por um período	R\$4.233,333	R\$50.800,00



			mínimo de 90 dias. Tendo visto que se trata de um serviço essencial e de caráter contínuo haja visto que a telefonia é o principal canal de comunicação com a população			
						TOTAL R\$50.800,00

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A presente contratação faz-se necessária para suprir as necessidades de comunicação interna e externa do SAS.
- 2.2 - As quantidades estabelecidas foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas do SAS ao longo de um período de 12 meses. 2.3
- Essa análise foi baseada no número de linhas contratadas atualmente, na série histórica de uso de ramais, na divisão setorial e no quantitativo de servidores da autarquia. 2.4
- O principal objetivo da Autarquia ao fazer esses cálculos é assegurar a comunicação eficaz entre todos os setores internos e com a população externa. 2.5
- No que se refere à telefonia fixa, o SAS atualmente mantém uma linha central, que, consegue transferir telefonemas e encaminhar chamadas para os setores correspondentes, além de 31 linhas telefônicas sequenciais que servem como ramificações do PABX físico. 2.6 - Embora todas as linhas contratadas estejam em uso, nem todos os setores têm linhas próprias e alguns deles possuem um número insuficiente de linhas em relação ao número de funcionários.
- 2.7 - Por esse motivo, torna-se imperativo ampliar o número de linhas, de modo a atender às necessidades atuais da Autarquia. 2.8
- No que diz respeito à telefonia móvel, o SAS mantém atualmente 38 (trinta e oito) linhas contratadas, devido às limitações nos aparelhos. No entanto, é evidente a necessidade de aumentar o número de linhas contratadas, uma vez que muitos setores e servidores que poderiam se beneficiar dessas linhas para melhor atendimento ao público, não o fazem devido ao número limitado de linhas disponíveis e à falta de aparelhos celulares compatíveis.
- 2.9 - Uma vez que a estrutura atual, tanto de aparelhos celulares quanto de telefones fixos, é obsoleta e apresenta falhas constantes, é imperativo adquirir novos equipamentos para expandir o número atual de linhas, assim como no caso das linhas telefônicas, bem como para substituir os aparelhos desatualizados. 2.10
- Considerando que existem necessidades de configurações diferentes, de acordo com as demandas de cada setor, planeja-se a aquisição de um modelo para a telefonia móvel/fixa excluindo os aparelhos fixo atuais, otimizando o sistema de telefonia e os custos de instalação.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de Telefonia Fixa Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do



sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo para Smartphone (celular) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado,

3.2 -O serviço a ser contratado contempla plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa, que vai proporcionar a maior eficiência e gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão. Com uma ferramenta multicanal em nuvem que é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações,

3.3 -Para o serviço de telefonia móvel, é necessário que a sua cobertura seja ampla, com plano de ligações ilimitadas para fixo e móvel, de qualquer operadora do Brasil. Além disso, o serviço precisa incluir o oferecimento de SMS, ilimitado para qualquer operadora do Brasil, e de internet. Ademais, a detentora da ata precisa fornecer um chip para cada uma das linhas disponibilizadas.

3.4 -Já para o serviço de telefonia fixa, a contratada deverá fornecer licença para utilização de seu PABX Virtual e permitir a disponibilização de linhas que consigam ligar para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil.

3.5 - Deve fornecer ainda aplicativos para celular e computador, além de plataforma de gerenciamento e licenças para serviços adicionais de canal de atendimento eletrônico, mesa de operação para telefonista e gravação e ramal.

3.6 - Como o SAS já possui numeração de linhas telefônicas consolidadas, é importante que haja portabilidade dos números atuais para a nova operadora.

3.7 – Além disso, como a implantação e o treinamento são partes integrantes da solução para telefonia fixa a ser contratada, é importante que a mesma empresa seja a detentora tanto dos itens de serviço, quanto dos equipamentos, de modo a assegurar que a fornecedora terá amplo conhecimento dos equipamentos e que eles serão compatíveis com as funcionalidades do serviço contratado.

3.8 - Visando a máxima competitividade, a licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

3.9 -Caso não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito ou vício, o produto ou serviço não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.10 – O serviço deverá ser realizado na sede administrativa do SAS (Serviço de Água e Saneamento) no endereço Av: Governador Benedito Valadares Nº181 Bairro São Sebastião Cep - 36202-328.

3.11 – A contratada deverá dar garantia dos serviços realizados.

3.12 – A contratada deverá disponibilizar 0800 para solicitação de serviços de manutenção e assistência técnica sempre que o SAS julgar necessário.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 – A contratada fornecerá 40 ramais em nuvem mais 05 licenças de call center de imediato assim que o contrato for assinado.

4.1.1 - 01 URA multinível,

4.1.2 - 01 Gravação de chamada.

4.1.3 – Por se tratar de serviço contínuo e essencial para o funcionamento do SAS o objeto a ser licitado não poderá ser subcontratado uma vez que a subcontratação poderá causar transtorno como demora para realização dos serviços.

4.1.4 – A contratada deverá disponibilizar assistência técnica no horário de 08:00 às 18:00 horas sete dias por semana, através de número 0800 sempre que for solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.1.5 – Licença na ANATEL para PABX - Por se tratar de PABX VIRTUAL, ou um PABX não presencial, esse estará não mais fisicamente dentro da autarquia e sim no núcleo da contratada, logo todas as linhas telefônicas estarão lá, não sendo possível separar o serviço de PABX da contratada, motivo pelo qual a contratada tem como obrigatoriedade apresentar a licença STFC (Serviço de telefonia comutada), da ANATEL, por se tratar de ser um serviço regulado.

4.1.6 – Portabilidade numérica - Os números dos terminais atuais são de propriedade do SAS e deverão ser mantidos sendo assim deverá ser assinado um termo de portabilidade, não um termo de cessão, a portabilidade permitirá que os atuais números sejam transferidos da operadora atual para a nova operadora mantendo a posse dos mesmos.

4.1.7 – A fatura de serviços e tributos para PABX virtual na nuvem deverá apresentar na nota fiscal que os serviços prestados estejam claramente apartados ou seja:

4.1.7.1 Prestação de serviços de PABX virtual, nuvem ou cloud, tributação ISS (imposto sobre serviços)

4.1.7.2 - Prestação de serviço de telefonia fixa: tributação de ICMS (imposto de circulação de mercadorias), sendo estes impostos obrigatórios em serviços de telecomunicações.

4.1.8 - Licença de serviço de voz na nuvem com plano de ligações ilimitadas para fixo e celular de todas as operadoras de qualquer DDD do Brasil usando o CSP da operadora com o fornecimento de aplicativo para computador e smartphone e plataforma de gerenciamento;

4.1.9 - URA multinível – serviço de espera com mensagem gravada hierarquizada menu de transferência para setores, gravação de áudio institucional, com possibilidade de troca de gravações de acordo com a necessidade do SAS;

4.1.10 - Gravação de chamadas - com geração de número de protocolo, devendo permanecer armazenadas por um período mínimo de 90 dias.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, das 08h às 18h (horário local), em dias úteis;

5.2 – Os serviços somente serão executados por técnicos especializados;

5.3 – Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira do horário de 08:00 às 18:00 horas;



- 5.4 – A contratada executará os serviços solicitados pelo SAS, fornecendo todo material, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos mesmos;
- 5.5 – Os serviços serão prestados diariamente de 08:00 às 18:00 horas incluindo feriados e finais de semana, mensalmente
- 5.6 – Da manutenção preventiva: A manutenção preventiva deverá ser efetuada mensalmente, com a execução dos ajustes e reparos necessários, objetivando manter em condições normais de funcionamento os equipamentos, da seguinte forma:
- 5.6.1 – Inspeção da rede;
- 5.6.2 – Verificação nas partes elétricas, eletrônicas e mecânicas, limpeza e ajustes de componentes e acessórios.
- 5.6.3 – Outras atividades necessárias para manter em bom uso de funcionamento todos os equipamentos.
- 5.7 – Da manutenção corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE e deverá ser feita da seguinte maneira:
- 5.7.1 – Os chamados para os eventuais defeitos deverão ser atendidos no prazo, máximo, de 2 horas;
- 5.7.2 – Quando para o reparo do equipamento for necessária sua retirada da sede do SAS, onde se encontra, será necessária autorização do gestor do contrato, e imediata substituição do equipamento danificado por outro novo, até que o conserto do equipamento danificado fique pronto. O equipamento poderá ser retirado para execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA, a qual terá que apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo;
- 5.7.3 – Após a autorização para conserto, a CONTRATADA poderá retirar o equipamento danificado para ser realizado o serviço
- 5.8 -A remoção dos equipamentos ficará por conta e responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8.1 – No ato da retirada de equipamento deverá ser lavrado um termo, contendo a descrição do equipamento e o número do patrimônio, devendo para tanto ser feito uma vistoria sobre o equipamento, assinalando os componentes existentes na máquina defeituosa, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pelo gestor;
- 5.8.2 – Para todo e qualquer atendimento completado ou não, no ato de devolução do equipamento deverá ser emitido relatório de controle, em papel timbrado da licitante, em duas vias, assinadas pelo técnico da CONTRATADA e pelo gestor do contrato. No relatório deverão constar os problemas detectados, as ações tomadas, as peças substituídas, a data da manutenção e/ou do recebimento do serviço e demais observações consideradas relevantes;
- 5.8.3 –A CONTRATADA deverá manter um equipamento novo substituindo o danificado até que ele seja arrumado e instalado para uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.8.4 – Quando houver a substituição das peças, os materiais obsoletos deverão ser OBRIGATORIAMENTE devolvidos ao SETOR de Patrimônio.
- 5.8.5 – Os serviços de manutenção corretiva serão controlados através de fichas, contendo a descrição completa do equipamento atendido, descrição do serviço executado, material empregado, data da execução, nome legível e assinatura do técnico, material empregado, data da execução, nome legível e assinatura do técnico que atendeu à solicitação e assinatura do servidor que solicitou.
- 5.9 –Da substituição de peças:
- 5.9.1 – Material – Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos para a CONTRATANTE, ficando a cargo desta aquisição de peças e acessórios;



5.9.2 – Equipamentos

5.9.2.1 – Quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os serviços de instalação, remanejamento, retirada e substituição;

5.9.2.2 – Se necessário à ampliação da capacidade do PABX , ou instalação de um novo equipamento, como também remanejamento ou retirada de um equipamento antigo, será de responsabilidade da CONTRATADA o envio de um técnico, sem ônus para o SAS, para execução do serviço;

5.9.2.3 – No caso de pane ou defeito da CENTRAL Telefônica a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) horas, após comunicada pela CONTRATANTE, fazer a substituição por outra que atenda às necessidades do SAS até que a mesma seja recuperada ou substituída.

5.10 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma anual das manutenções preventivas, para o devido acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.10.1 – Mensalmente deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de execução dos serviços, o qual deverá ser entregue ao gestor do contrato em até uma semana após o término da manutenção;

5.10.2 – No caso de peças com defeito, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com o diagnóstico apurado, tipo e modelo; bem como orçamento de peças para substituição;

5.11 – O recebimento dos serviços será efetuado confrontando o relatório de abertura de chamado e o relatório de serviços executados pela empresa, com base na solução dos problemas de telefonia identificados pelo SAS;

5.12 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Observado o disposto no artigo 117 LLCP da Lei nº 14.133/21, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **William Ricardo da Fonseca matrícula 315** , que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

6.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Marcos Antônio da Silva matrícula 183** devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

6.2.1 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

6.2.2 – O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



6.3 – O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº14.133/2021.

6.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da autarquia e ou seus superiores.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O Serviço de Água e Saneamento - SAS efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida através de ateste pelo gestor/fiscal do contrato.

7.1.1 - Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.1.2 - A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.1.3 – A nota fiscal/fatura deverá expor os serviços realizados e o valor final faturado, levando em conta as previsões legais de retenção de tributos federais e estaduais.

7.1.4 – Os critérios de apresentação poderão sofrer alteração em comum acordo com o órgão fiscalizador.

7.1.5 – A contratada, após o início do contrato, apresentará as faturas com as características exigidas neste termo de referência.

7.1.6 – O período de apuração (Ciclo de Tarifação) dos serviços constantes na nota fiscal/fatura, bem como de seu detalhamento, terá de ser aquele determinado pelo Órgão Fiscalizador por intermédio das opções oferecidas pela contratada.

7.1.7 – A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao SAS até o 10º (décimo) dia útil subsequente aos serviços realizados.

7.1.8 – Se o detalhamento não apresentar a conformidade com os serviços prestados, na nota fiscal/fatura, o SAS poderá a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à contratada a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

7.1.9 – Neste procedimento, a contagem de prazo de pagamento deverá ser reiniciada a partir da nova emissão e entrega ao setor de protocolo do SAS.

7.1.10 – Havendo identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, o Órgão Fiscalizador comunicará os fatos formalmente à contratada, a fim de que seja realizada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades no contrato, sendo garantido ampla defesa.

7.1.11 – Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste termo.

7.1.12 – Nenhum pagamento isentará a fornecedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.



7.1.13 – Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

7.1.14 – O período de apuração (Ciclo de Tarificação) dos serviços constantes da nota fiscal/fatura, bem como seu detalhamento, terá de ser aquele determinado pelo Órgão Fiscalizador por intermédio das opções oferecidas pela contratada.

7.1.15 – Os serviços, objeto desta contratação deverão ser cobrados pela contratada no prazo máximo definido em regulamentação da ANATEL. Serviços quaisquer cobrados fora do prazo não obrigam o SAS a quitá-los sendo de inteira responsabilidade da contratada, em cada caso, o correto cumprimento do prazo.

7.1.16 – Os valores dos serviços compreendidos no contrato serão reajustados com base no índice de serviços de telecomunicações (IST), mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pela ANATEL.

7.1.17 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constante da ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 – Se dará através de Pregão Eletrônico, com julgamento através do menor preço global de acordo com o parágrafo 1º do artigo 33 da Lei 14133/2021.

8.2 – O prazo de validade mínima da proposta será de 60 dias.

8.3 – Por se tratar de lote único todos os itens deverão ser de uma única empresa, para que caso um item apresente problemas a contratada dará suporte para resolver e sanar o defeito, sem a necessidade de paralização dos outros serviços.

8.4 – Os documentos de habilitação serão aqueles exigidos por força do Art 68 e 69 da Lei 14133/21

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado da contratação é R\$50.800,00 conforme cotações de preços coletadas (vide folha 058 do processo licitatório N°021/2024)

9.1 – Foram realizadas cotações com preço unitário referencial (vide folhas N° 045,051 e 055 do processo licitatório N°021/2024)

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº052/2024

10.1.1 Código 04 122 0011 2183 33 90 39 Valor 50.800,00 Descrição MANTER AS ATIVIDADES DO SAS Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.1.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barbacena, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

Data: 16/09/2024

William Ricardo da Fonseca
Coordenador Administrativo
Responsável pelo pedido

Data: 16/09/2024

William Ricardo da Fonseca
Coordenador Administrativo
Gestor do Contrato

Data: 16/09/2024

Marco Antônio da Silva
Coordenador Gestão Comercial
Fiscal do Contrato

Data: 16/09/2024

Daniel Salgarello
Diretor Geral
Secretário solicitante



1 – NÚMERO DO PROCESSO

021/2024

2 – ÁREA DEMANDANTE

Coordenadoria administrativa – C A D

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Coordenadoria Administrativa – CAD do serviço de Água e Saneamento de Barbacena/SAS é o setor responsável Pela parte administrativa do SAS, assim como manutenção e conservação dos imóveis do SAS e dentro de suas atribuições zelar pela sede administrativa a qual o serviço de telecomunicações está inserido.

Onde e por que é necessário?

Para uma Gestão eficiente de chamadas: Um PABX permite que a autarquia gerencie eficientemente as chamadas telefônicas internas e externas. Ele fornece funcionalidades como transferência de chamadas, conferências telefônicas e encaminhamento de chamadas, facilitando a comunicação entre diferentes departamentos e membros da equipe e principalmente o atendimento ao (contribuinte).

Melhoria da comunicação interna: Com ramais internos, os funcionários podem se comunicar facilmente entre si, mesmo que estejam em diferentes partes da organização. Isso agiliza a troca de informações e contribui para uma comunicação interna mais eficiente.

Atendimento ao Contribuinte: A autarquia vê no atendimento à população, fator crucial e indispensável ao que tange a eficiência de suas operações. Um PABX permite uma gestão mais eficaz das chamadas dos contribuintes; vale ressaltar que o sistema disponível hoje desta Autarquia, é feito apenas por ramais internos, que um telefonista recebe e retransmite para o local a tratar.

Redução de custos: Um PABX pode contribuir para a redução de custos em comunicações, especialmente em chamadas de longa distância e comunicação entre filiais. Ele permite otimizar os recursos e escolher as melhores rotas para as chamadas, economizando dinheiro para a autarquia.

Segurança: Alguns sistemas PABX oferecem recursos de segurança, como gravação de chamadas, que podem ser úteis para manter registros de comunicações importantes, bem como para monitorar e melhorar o atendimento ao contribuinte. Cabe aqui a ressalva que a Autarquia não possui tal tecnologia em seus sistemas atual, a devida pormenorização faz-se necessária, pois ao usufruir de tal artefato tecnológico conferiria maior disponibilidade de seus serviços a população e manteria uma maior rastreabilidade e geração de banco de dados, para melhor gestão de recursos e gestão de tempo.

Escalabilidade: À medida que a autarquia cresce, um sistema PABX pode ser facilmente escalado para atender às novas necessidades de comunicação. Isso proporciona flexibilidade para adaptar o sistema de telefonia às mudanças na organização. aqui também, cabe a ponderação, que: A Autarquia não possui tal abrangência em seu atual PABX, sendo uma ausência de grande impacto ao órgão, dificultando o gerenciamento das informações e tornando a atenção a população menos célere, configurando ponto de melhoria.

Integração com outros sistemas: Muitos sistemas PABX modernos podem ser integrados a outras soluções de software, como sistemas de gerenciamento de relacionamento com o cliente (População), (CRM) (Customer Relationship Management) ou sistemas de suporte técnico. Isso facilita a coordenação entre diferentes processos e melhora a eficiência operacional. ofertando a população um atendimento mais personalizado a sua demanda. O SAS em seu atual PABX possui tal compatibilidade, enfatiza-se que o próximo PABX deve manter a compatibilidade com demais sistemas que já são utilizados pelo SAS.

O problema central reside na limitação do sistema telefônico atual, baseado em ramais internos, incapaz de lidar eficazmente com a demanda crescente da população. A ausência de funcionalidades como transferência de chamadas, gravação e escalabilidade compromete a eficiência operacional, resultando em um atendimento menos ágil ao contribuinte.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto a ser licitado faz parte de um lote único e indivisível com a seguinte descrição :

NATUREZA	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO 1
Licença de serviço de voz na nuvem com plano de ligações ilimitadas para fixo e celular de todas as operadoras de qualquer DDD do Brasil usando o CSP da operadora com fornecimento de aplicativo para computador e smartphone e plataforma de gerenciamento.	SERVIÇO	40 ramais de nuvem mais 05 licenças de call center .	Tendo visto que se trata de um serviço essencial e de caráter contínuo haja visto que a telefonia é o principal canal de comunicação com a população, esta coordenação julga que o presente objeto deve ser pleiteado por um período 05 anos tendo como base o dispositivo da lei 14133 artigos 106 e 107.
URA MULTINÍVEL – serviço de espera com mensagem gravada hierarquizada menu de transferência para setores, gravação de áudio institucional, com possibilidade de troca de gravações de acordo com a necessidade do SAS.	SERVIÇO	01	
GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, com armazenamento na nuvem, com geração de número de protocolo.	SERVIÇO	01	

A contratação correlata e interdependente de telefonia em PABX na nuvem refere-se à seleção e implementação de serviços e soluções que estão relacionados e interagem entre si no contexto de um sistema de PABX (Private Branch Exchange) baseado em nuvem. Aqui estão alguns pontos importantes a serem considerados ao abordar esse tema:

1. Provedor de Serviços de Telefonia na Nuvem:

- Escolher um provedor confiável de serviços de telefonia na nuvem, que ofereça recursos avançados, boa qualidade de chamadas e suporte técnico eficiente.

2. Recursos do PABX na Nuvem:

- Avaliar os recursos oferecidos pelo PABX na nuvem, como encaminhamento de chamadas, correio de voz, salas de conferência, gravação de chamadas, entre outros.

3. Integração com Sistemas Existentes:

- Garantir que o sistema de PABX na nuvem possa ser integrado de maneira eficiente com outros sistemas existentes na empresa, como sistemas de gerenciamento, CRM (Customer Relationship Management) e outros aplicativos relevantes.

4. Contratação de Linhas Telefônicas:

- Avaliar a quantidade necessária de linhas telefônicas e os planos de tarifas oferecidos pelos provedores. Certificar-se de que a capacidade atende às necessidades presentes e futuras da empresa.



5. Segurança e Confiabilidade:

- Verificar as medidas de segurança implementadas pelo provedor para proteger as comunicações. Além disso, avaliar a confiabilidade do serviço, incluindo redundância de servidores e planos de contingência em caso de falhas.

6. Treinamento e Suporte:

- Certificar-se de que o provedor oferece treinamento adequado para os usuários finais e suporte técnico eficiente para lidar com quaisquer problemas que possam surgir durante o uso diário.

7. Contratos e Acordos de Nível de Serviço (SLA):

- Revisar cuidadosamente os contratos e SLAs para garantir que todos os aspectos essenciais do serviço estejam claramente definidos, incluindo responsabilidades do provedor, tempo de atividade garantido e penalidades por violações.

8. Atualizações e Melhorias:

- Avaliar a capacidade do provedor de realizar atualizações regulares e fornecer melhorias contínuas no serviço para acompanhar as mudanças tecnológicas e as necessidades da empresa.

Ao considerar esses aspectos ao mesmo tempo durante o processo de contratação, você pode garantir uma implementação mais suave e eficaz de um sistema de telefonia em PABX na nuvem, atendendo às necessidades específicas da sua organização.

DESCRIÇÃO EXTRÍNSECA

Esta coordenação entende que para a devida discriminação é justo a segregação dos componentes que integram o presente objeto contudo também é premente perceber que o objeto é um bloco só indivisível cabendo este ser entendido como uma demanda única, a saber:

A licença, a URA e a Gravação são partes integrantes do mesmo canal de telefonia e comunicação, evidencia-se assim a execução do serviço tenha que ser de forma integral.

Ao que tange a URA e a Gravação estas devem ser anterior a entrega personalizadas a realidade do SAS.

O serviço em questão deve contemplar o previsto na LGPD , visando salve guarda os dados, informações de seus usuário sejam eles internos ou externos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

CARCTERISTICA DA TECNOLOGIA	PABX FÍSICO	PABX NA NUVEM	OPÇÃO VENCEDORA	OBSERVAÇÃO
Manutenção	MODERADO	BAIXA	PABX NA NUVEM	A manutenção do sistema em nuvem não requer a contratação de uma terceira empresa para sanar possíveis problemas causados pelo mal tempo .
CAPACIDADE PARA	BAIXA	ALTA	PABX NA NUVEM	



GRAVAÇÃO DE URA				
SERVIÇO DE CALL CENTER	INEXISTENTE	ALTA	PABX NA NUVEM	
MOBILE	INEXISTENTE	ALTA	PABX NA NUVEM	
CAPACIDADE PARA USO DE APLICATIVO	INEXISTENTE	ALTA	PABX NA NUVEM	

Considerando a complexidade do serviço de telefonia baseado em PABX Virtual, as licitantes deverão apresentar atestado/declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução dos serviços de telefonia fixa baseada em PABX Virtual.

Diante da grande quantidade de soluções e de possibilidades de softwares e equipamentos diferentes, é essencial tomar medidas para assegurar que os serviços contratados e os equipamentos adquiridos sejam compatíveis entre si, possibilitando a utilização de todos os recursos. Além disso é necessário a garantia de requisitos mínimos nos aparelhos.

Ademais, a implantação e o treinamento são partes integrantes da solução a ser contratada. Nessa linha, a vencedora do processo licitatório, precisa conhecer, com profundidade, os equipamentos a serem fornecidos, de modo a configurá-los corretamente e a fornecer um treinamento adequado. É importante ainda que a detentora possua, no seu quadro de funcionário, profissionais qualificados.

Os serviços e produtos a serem adquiridos não possuem especificidades que implique na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A licitante deverá descrever o produto ofertado, bem como marca e modelo.

Fica definido o prazo de 30 dias para instalação e implantação do sistema de PABX Virtual após o recebimento da ordem de fornecimento.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após um levantamento de mercado, chegou-se as seguintes soluções:

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de Telefonia Fixa Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo para Smartphone (celular) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.

O serviço a ser contratado contempla plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa, que vai proporcionar a maior eficiência e gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão. Com uma ferramenta multicanal em nuvem que é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

Para o serviço de telefonia móvel, é necessário que a sua cobertura seja ampla, com plano de ligações ilimitadas para fixo e móvel, de qualquer operadora do Brasil. Além disso, o serviço precisa incluir o oferecimento de SMS, ilimitado para qualquer operadora do Brasil, e de internet. Ademais, a detentora da ata precisa fornecer um chip para cada uma das linhas disponibilizadas.

Já para o serviço de telefonia fixa, a contratada deverá fornecer licença para utilização de seu PABX Virtual e permitir a disponibilização de linhas que consigam ligar para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil. Deve fornecer ainda aplicativos para celular e computador, além de plataforma de gerenciamento e licenças para serviços adicionais de canal de atendimento eletrônico, mesa de operação para telefonista e gravação e ramal.

Como o SAS já possui numeração de linhas telefônicas consolidadas, é importante que haja portabilidade dos números atuais para a nova operadora.

Além disso, como a implantação e o treinamento são partes integrantes da solução para telefonia fixa a ser contratada, é importante que a mesma empresa seja a detentora tanto dos itens de serviço, quanto dos equipamentos, de modo a assegurar que a fornecedora terá amplo conhecimento dos equipamentos e que eles serão compatíveis com as funcionalidades do serviço contratado.

Visando a máxima competitividade, a licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico. Além disso, uma vez que a contratação será feita por meio do sistema de registro de preços, o serviço ofertado, tanto de telefonia fixa, quanto de móvel deverá vigorar ao longo de todo o mês.

Caso não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito ou vício, o produto ou serviço não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constante da ordem de



fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

Documentos que deverão ser apresentados relativo à qualificação técnica:

CERTIDÕES ISO (ESG) E LEED

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis como objeto desta licitação.

- Certificados: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000, LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

ISO 14001

A **ISO 14001** é uma norma internacional para o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), que permite às empresas demonstrar o compromisso assumido com a proteção do ambiente através da gestão dos riscos ambientais associados à atividade desenvolvida.

ISO 45001

A **ISO 45001** é uma norma internacional para o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), a qual traz como foco a melhoria do desempenho de qualquer empresa em termos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

ISO 50001

A **ISO 50001** é uma norma internacional que estabelece práticas para a implantação de Sistemas de Gestão de Energia Elétrica nas empresas e organizações. As empresas certificadas com a ISO 50001 são aquelas que implantam sistemas para gerenciamento de energia conforme as condutas estipuladas pela norma. Desta forma, passam a ser reconhecidas, em nível mundial, por operarem com eficiência energética e mais conectadas à sustentabilidade. Com a eficaz gestão de energia, garantem o uso racional desse recurso e geram economia.

ISO 27001

A **ISO 27001** é uma norma internacional de Gestão de Segurança da Informação, que tem como princípio geral a adoção de um conjunto de requisitos, processos e controles, que visam gerir adequadamente os riscos de Segurança da Informação presentes nas organizações. A implementação da ISO 27001 busca garantir um elevado compromisso com a proteção da informação, que é uma das principais preocupações da atualidade, fornecendo às organizações um modelo de melhores práticas para identificar, analisar e, então, implementar controles para gerenciar riscos de segurança da informação e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados essenciais aos negócios.

ISO 26000

A **ISO 26000** é uma norma internacional de orientação e fornece recomendações sobre a responsabilidade social. Nossa adesão as diretrizes é verificada por terceira parte (empresa auditora), que por meio de declaração específica assegura que seguimos as melhores práticas socioambientais para nossa organização, cadeia de fornecedores e mercado.

LEED

O **LEED** (Leadership in Energy and Environmental Design) é uma ferramenta de Certificação que busca incentivar e acelerar a adoção de práticas de construção sustentável. Este sistema de avaliação promove uma abordagem ao edifício por inteiro, desde a concepção do projeto até a construção final e a manutenção do mesmo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



40 ramais de nuvem mais 05 licenças de call center .

01 URA multinível

01 Gravação de chamada

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas do SAS ao longo de um período de 12 meses. Essa análise foi baseada no número de linhas contratadas atualmente, na série histórica de uso de ramais, na divisão setorial e no quantitativo de servidores da autarquia. O principal objetivo da Autarquia ao fazer esses cálculos é assegurar a comunicação eficaz entre todos os setores internos e com a população externa. No que se refere à telefonia fixa, o SAS atualmente mantém uma linha central, que, consegue transferir telefonemas e encaminhar chamadas para os setores correspondentes, além de 31 linhas telefônicas sequenciais que servem como ramificações do PABX físico. Embora todas as linhas contratadas estejam em uso, nem todos os setores têm linhas próprias e alguns deles possuem um número insuficiente de linhas em relação ao número de funcionários. Já as licenças para atendimento eletrônico, mesa de operação de telefonista e gravação do ramal foram pensadas para funcionarem durante toda a vigência da Ata, sendo uma licença mensal para cada mês de utilização. Por esse motivo, torna-se imperativo ampliar o número de linhas, de modo a atender às necessidades atuais da Autarquia. No que diz respeito à telefonia móvel, o SAS mantém atualmente 38 (trinta e oito) linhas contratadas, devido às limitações nos aparelhos. No entanto, é evidente a necessidade de aumentar o número de linhas contratadas, uma vez que muitos setores e servidores que poderiam se beneficiar 5 dessas linhas para melhor atendimento ao público, não o fazem devido ao número limitado de linhas disponíveis e à falta de aparelhos celulares compatíveis. Uma vez que a estrutura atual, tanto de aparelhos celulares quanto de telefones fixos, é obsoleta e apresenta falhas constantes, é imperativo adquirir novos equipamentos para expandir o número atual de linhas, assim como no caso das linhas telefônicas, bem como para substituir os aparelhos desatualizados. Considerando que existem necessidades de configurações diferentes, de acordo com as demandas de cada setor, planeja-se a aquisição de um modelo para a telefonia móvel/fixa excluindo os aparelhos fixo atuais, otimizando o sistema de telefonia e os custos de instalação.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o custo mensal gire em torno de R\$1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais), com base em orçamento anexo no DFD.

Custo anual de R\$23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais), divididos da seguinte forma:

- 40 licenças de serviço de voz na nuvem, sendo 05 com licença para call center e 35 para ramais internos valor mensal R\$45,00 (quarenta e cinco reais),
- 01 licença de canal para atendimento eletrônico - URA (unidade de resposta audível) valor mensal R\$100,00(cem reais),
- 01 licença de gravação de chamadas com armazenamento por 30 dias valor mensal R\$50,00(cinquenta reais).

9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação ocorrerá em lote único e indivisível.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta coordenação julga que, não há até o presente momento contratações correlatas ou interdependentes para o objeto em questão.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA (plano de contratação anual) do SAS.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Com a aquisição de equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, busca-se alcançar resultados significativos no âmbito do SAS - Serviço de Água e Saneamento. Nessa linha, além de assegurar a disponibilidade do serviço de telefonia, essencial para que a autarquia consiga se comunicar de maneira eficiente, a contratação possibilitará uma melhora na qualidade do serviço prestado à população, uma vez que o problema de falhas nas comunicações será mitigado. A adoção de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O setor de Tecnologia da Informação (T.I.) será responsável por acompanhar todo o processo de recebimento dos equipamentos e implantação dos serviços, bem como por atestar sua qualidade. Além disso, o serviço de telefonia fixa baseado em PABX Virtual exige uma internet de qualidade para funcionar corretamente. Pensando nisso, a autarquia já está tomando medidas para assegurar esses recursos.



Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da licitação, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

A contratação de uma empresa para fornecer serviços de telefonia via PABX na nuvem pode ter impactos significativos nos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais de uma organização. Aqui estão alguns possíveis impactos em cada uma dessas áreas:

1. Impactos Socioeconômicos:

- *Empregabilidade:* A adoção de tecnologias de telefonia na nuvem pode influenciar a empregabilidade. Pode haver mudanças nas habilidades exigidas para os funcionários, com uma demanda crescente por profissionais de TI e telecomunicações.
- *Eficiência Operacional:* A implementação bem-sucedida de um sistema PABX na nuvem pode levar a uma melhoria na eficiência operacional, reduzindo custos e aumentando a produtividade.
- *Acesso Remoto:* Se a solução permitir acesso remoto eficiente, isso pode impactar positivamente o equilíbrio entre trabalho e vida, proporcionando flexibilidade aos funcionários.

2. Impactos Ambientais:

- *Redução de Hardware:* Ao migrar para um sistema PABX na nuvem, pode haver uma redução significativa na necessidade de hardware local, resultando em menos resíduos eletrônicos e menor consumo de energia associado à manutenção desses equipamentos.
- *Economia de Energia:* Serviços em nuvem muitas vezes permitem uma melhor otimização de recursos, resultando em economia de energia, especialmente se o provedor de nuvem adotar práticas sustentáveis.

3. Impactos Culturais:

- *Mudanças na Comunicação:* A introdução de um novo sistema de telefonia pode influenciar a cultura organizacional, alterando a forma como as equipes se comunicam. Se a solução suportar comunicações mais eficientes, isso pode afetar positivamente a colaboração e a cultura de inovação.
- *Treinamento e Adoção:* A implementação de novas tecnologias pode exigir esforços significativos de treinamento e adaptação cultural. A resistência à mudança pode ser um desafio, e a organização precisa facilitar a transição para garantir uma adoção bem-sucedida.

4. Impactos Sociais:

- *Inclusão Digital:* Se a nova tecnologia de telefonia na nuvem for fácil de usar e acessível, pode contribuir para a inclusão digital, permitindo que uma gama mais ampla de funcionários participe plenamente das comunicações organizacionais.
- *Colaboração Remota:* Se a solução de telefonia suportar efetivamente a colaboração remota, isso pode ter impactos sociais positivos, especialmente em termos de equilíbrio entre trabalho e vida e na promoção de uma cultura de trabalho mais flexível.

5. Impactos Econômicos:

- *Custos e Investimentos:* A contratação de uma empresa para fornecer serviços de telefonia na nuvem pode ter impactos econômicos significativos. Isso inclui custos iniciais de implementação, bem como mudanças nos modelos de custos operacionais, como a adoção de modelos de pagamento conforme o uso.
- *Competitividade:* A implementação bem-sucedida de uma solução de telefonia na nuvem pode aumentar a competitividade da organização, permitindo uma comunicação mais eficiente e flexível.

Ao considerar esses impactos, é importante conduzir uma avaliação abrangente dos aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais da contratação de uma empresa para fornecer serviços de telefonia via PABX na nuvem. Isso permitirá que a organização tome decisões informadas e promova um impacto positivo em várias áreas.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Após análise criteriosa entre um PABX físico e um PABX na nuvem, a comissão conclui; optando pela escolha do **PABX NA NUVEM através de contratação de empresa especializada**, fornecendo serviços de instalação, manutenção e treinamento dos servidores do SAS, por se tratar de um custo benefício bem melhor, uma rápida implementação dos serviços contratados com tecnologias de ponta tipo: manutenção no sistema, gravação em URA, Mobile, serviço de call center, capacidade para uso de aplicativo, sem necessidade de contratação de uma terceira empresa para sanar eventuais problemas que venham a ocorrer tipo(falta de sinal para efetuar ligações, trocas de ramais, gravações de mensagens).

Diante do exposto esta comissão recomenda a contratação de uma empresa especializada em PABX na nuvem com todas as certidões anteriormente citadas.

Barbacena, 29 de julho de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS	
Responsável pelo Preenchimento do ETP:	William Ricardo da Fonseca
Secretaria:	Serviço de Água e Saneamento - SAS
Função:	Coordenador Administrativo
Email:	Ric400@hotmail.com
Responsável pelo Preenchimento do ETP:	Marcos Antônio da Silva
Secretaria:	Serviço de Água e Saneamento - SAS
Função:	Coordenador de Gestão Comercial
Email:	marcos.sas@barbacena.mg.gov.br
Responsável pelo Preenchimento do ETP:	Wanderson Vinícius Rodrigues
Secretaria:	Serviço de Água e Saneamento - SAS
Função:	Setor de engenharia
Email:	wviniciusrodrigues@gmail.com



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Data: ____/____/____	_____ Responsável pela Elaboração do ETP
Data: ____/____/____	_____ Responsável pela Elaboração do ETP
Data: ____/____/____	_____ Responsável pela Elaboração do ETP

RESPONSÁVEIS	
Responsável pela Aprovação do ETP:	
Secretaria:	
Função:	
Email:	
Data: ____/____/____	_____ Responsável pela Aprovação do ETP



ANEXO 02 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 03).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 03.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 03 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*



ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação em Licitações, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>		

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PABX NA NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), QUE FAZEM ENTRE SI O PRÓPRIO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229, publicada no e-DOB de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (qualificação completa da CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de tecnologia PABX NA NUVEM, para atender as necessidades com comunicação interna e externa do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2. Objeto da contratação, conforme TR:

TEM	QNT.	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD);

1.3.2. Orçamento e Listagem de Atendimento Telefônico;



- 1.3.3. Novo DFD e Orçamento;
- 1.3.4. Mapa de Riscos do Metaprocesso de Contratações;
- 1.3.5. Minuta de Termo de Referência (TR);
- 1.3.6. Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 1.3.7. Documentos relativos às cotações e o resultado da pesquisa de preços;
- 1.3.8. Solicitação de Compra nº 21/2024, Mapa de Preços e Resultado;
- 1.3.9. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 052/2024;
- 1.3.10. Memorando 044/DAF/2024;
- 1.3.11. Termo de Referência (TR);
- 1.3.12. Cópia do edital licitatório;
- 1.3.13. Despacho de licitações ao procurador SAS;
- 1.3.14. Ato de Aprovação de Edital Licitatório;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato se dará pelo servidor **William Ricardo da Fonseca**, mat. 315, e a fiscalização se dará pelo servidor **Marcos Antônio da Silva**, mat. 183, conforme estipulado no Termo de Referência (TR);
- 3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ou não ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito ou PIX.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na nota pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de medição.

5.3. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. Quando das efetivações dos pagamentos a contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

5.5. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.6. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicação (IST), mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 052/2024, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0011 2183 – Manter as atividades administrativas do SAS

33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2024.

Daniel Salgarello

Diretor-Geral do SAS

William Ricardo da Fonseca

Gestor

Marcos Antônio da Silva

Fiscal

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
